

Município de Itamarajó, Estado do Paraná, decretou e eu Chefe do Município, sanciono o

Lei n.º 26/67.

Alfredo W. Bormann
Chefe do Município
Secretário

Município de Itamarajó, Estado do Paraná, decretou e eu Chefe do Município, sanciono o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir para o serviço público, o crédito especial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a aquisição de materiais de consumo, para atender ao pagamento de alguns de uma obra em construção do Posto Rural em Vila do Espírito Santo, neste Município.

Art. 2º - Para cobertura do crédito constante do artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo a autorizar a venda do excedente da arrecadação de 1967.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fica, em 25 de agosto de 1967

Lei n.º 25/67.

Alfredo W. Bormann
Chefe do Município
Secretário